

# COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## PROJETO DE LEI Nº 4.373, DE 2016

Cria a Lei de Responsabilidade Político-Criminal.

**Autor:** Deputado WADIH DAMOUS

**Relator:** Deputado ORLANDO SILVA

### I - RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do nobre Deputado Wadih Damous estabelece a necessidade de análise prévia do impacto social e orçamentário das propostas legislativas que tratam de criação de novos tipos penais, aumento de pena ou que tornem mais rigorosa a execução da pena.

O projeto de lei, sujeito à apreciação conclusiva, além de ser apreciado por esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, será ainda analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a respeito do mérito e de sua constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade.

Decorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi oferecida ao projeto no âmbito desta comissão.

Compete a esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público o exame do mérito da proposição com base no que dispõe o art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno.

## II - VOTO DO RELATOR

De fato, conforme consignado na justificação da proposição, o parlamento muitas vezes acaba votando propostas que visam aumentar penas, criar novos tipos penais e encrudescer a execução da pena sem ter a real dimensão do impacto que essas propostas podem causar no cotidiano de milhões de brasileiros.

O projeto de lei se mostra meritório, pois possibilitará uma análise mais criteriosa das propostas que criem novas penas ou tornem mais duras as já existentes, já que essas serão submetidas ao crivo de um Conselho de Análise de Impacto Social e Orçamentário, composto por servidores efetivos desta casa legislativa, além de representantes do Poder Judiciário, da OAB, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES.

Dessa forma, busca-se maior racionalidade na discussão da legislação penal, evitando-se a prática recorrente da apresentação de propostas em momentos de grande clamor social, como tem ocorrido nos últimos anos.

Pelas razões expostas, manifestamos o nosso voto pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº 4.373, de 2016.

Sala da Comissão, em                      de julho de 2016.

Deputado ORLANDO SILVA  
Relator

